



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

COMISSÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COSEI)

Instituição:

Ato Executivo nº 85/2022, publicado no DJERJ de 23.06.2022, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 89/2022, publicado no DJERJ de 08.07.202, e pelo Ato executivo nº 159/2023, publicado no DJERJ de 14.08.2023.

Membros:

Desembargador **GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO**

Juiz de Direito **ANDRE RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS**

Juíza de Direito **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**

Juiz de Direito **MARCELLO RUBIOLI**

Juiz de Direito **RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH**

Senhor **FRANCISCO COSTA MATIAS DE CARVALHO**

Atribuições:

- I. avaliar as ameaças, internas e externas, e adotar as medidas preventivas e protetivas à ordem e à segurança institucionais;
- II. elaborar plano de proteção e assistência dos magistrados e servidores em situação de risco;
- III. estabelecer políticas institucionais para a garantia da segurança física dos membros da magistratura e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- IV. instituir protocolos de segurança institucional e inteligência e propor à Presidência do Tribunal de Justiça medidas de proteção aos magistrados e servidores em situação de risco, bem como de garantia da segurança e do trânsito de pessoas nas áreas e instalações do PJERJ, com o apoio da Secretaria-Geral de Segurança Institucional (SGSEI);



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

- V. deliberar, originariamente, sobre os pedidos de proteção pessoal de magistrados e servidores encaminhados à COSEI, ou à SGSEI, e definir as medidas protetivas adequadas;
- VI. promover, após relatório circunstanciado da SGSEI, a reavaliação das medidas protetivas de segurança em curso, mantendo, incrementando, reduzindo ou desmobilizando o respectivo aparato;
- VII. coordenar a integração dos planos, projetos e ações desenvolvidos pelas unidades organizacionais internas e externas que tratam das questões de segurança institucional e inteligência, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas;
- VIII. sancionar o plano de segurança institucional abrangendo a segurança de pessoal, de áreas e instalações e demais ativos do Poder Judiciário, bem como plano específico para proteção e assistência de magistrados e servidores em situação de risco ou ameaçados, elaborados pela SGSEI;
- IX. avaliar o plano de formação e capacitação dos agentes de segurança, de forma independente ou mediante convênio e parcerias com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência;
- X. organizar as atividades de inteligência na produção e salvaguarda de conhecimentos pertinentes à segurança institucional, com o objetivo de neutralizar, mitigar e controlar riscos, além de subsidiar processos decisórios estratégicos;
- XI. articular a integração e interoperabilidade com os órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência, desenvolvendo uma atuação preventiva e proativa na identificação e neutralização de ameaças e riscos;
- XII. celebrar convênios e parcerias na área de segurança institucional e inteligência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- XIII. referendar as indicações de magistrados e agentes da SGSEI encaminhadas pelo presidente da COSEI à presidência do Tribunal de Justiça, para participação em cursos e eventos relacionados à segurança pública e privada, inteligência, planejamento, execução, coordenação e controle da informação.